



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 116/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EDITAL Nº 011/2021 - **RETIFICADO**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@jambeiro.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jambeiro da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.jambeiro.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail licitacao@Jambeiro.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.jambeiro.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 116/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EDITAL Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOCELINA MEIRELES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em conformidade com a determinação do Senhor Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do objeto especificado neste edital.

A **TOMADA DE PREÇO** será realizado dia **12 DE ABRIL DE 2021**, com início às 09h00min, no Prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 90, Centro, Jambeiro/SP, CEP 12.270-000, quando deverão ser apresentados, **OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

A presente licitação será executada de forma indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R\$ 151.168,62 (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROTOCOLO)

Dia: 12 de abril de 2021

Horário: até às 09h00min

Local: Centro Administrativo da **Prefeitura Municipal de Jambeiro**, localizado na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 90, Centro, Jambeiro/SP, CEP 12.270-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 12 de abril de 2021

Horário: às 09h15min

Local: Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de Jambeiro**, localizado na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 90, Centro, Jambeiro/SP, CEP 12.270-000.

OBS.: OBRIGATÓRIO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO DURANTE A SESSÃO

Integram este Edital os anexos:

I – Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

II – Modelo - Declaração de recebimento de documentos;

III – Declaração de Vistoria;

IV – Minuta de Contrato;

V – Declaração de Habilitação;

VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VII – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Modelo de Proposta;

IX – Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

1. DO OBJETO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOCELINA MEIRELES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo, no cronograma, e no Projeto, anexo deste Edital.

1.3. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Jambeiro.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

2.1.2 - Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar **FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.1.2 - Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento qualquer documento que comprove que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual poderá ser apresentado DECLARAÇÃO de que enquadra na citada lei, bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial.

2.1.3 - Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.1.4 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos para a execução das obras objeto deste Edital correrão à conta de recursos próprios, na seguinte dotação orçamentária:

05.00 – Serviços de Saúde; 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0016.1.049 – Emenda Parlamentar 2020.61.16160 – Obras na Unidade Básica de Saúde no Município de Jambeiro – Resolução SS 55-2020 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Cód. Reduzido 372	05.00 – Serviços de Saúde; 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0016.1.009 – Investimentos no Setor de Saúde 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Cód. Reduzido 187
---	---

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (DOZE) meses**, a contar da assinatura do contrato.

4.2 O prazo de execução dos serviços será de **03 (TRÊS) meses**, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Seção de Obras e Planejamento e conforme Cronograma Físico Financeiro anexo ao Edital da Licitação;

5. DO TERMO DE VISTORIA

5.1. Deverá ser agendada pela empresa licitante, vistoria no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser agendada no Setor de Obras pelo telefone (12) 3978-2600, até dois dias úteis anteriores à abertura da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

6. DOS PREÇOS

6.1. Quando da elaboração das composições de preços, o licitante deverá tomar como referência a data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Poderão participar da presente licitação empresas construtoras sediadas no Brasil.

7.2. É vedada a participação na licitação de empresas:

7.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

7.2.2 - Sob processo de falência ou concordata;

7.2.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

7.2.4 - É vedada a participação de empresas em consórcios.

7.2.5 - Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.3. Nos termos do artigo 22, inciso II, §§ 2º e 9º, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS os interessados devidamente cadastrados ou que providenciarem a Inscrição em Registro Cadastral nesta Prefeitura Municipal, isto é, **se cadastrarem até o 3º dia anterior ao do recebimento dos envelopes** de “habilitação” e “propostas”, observada a necessária qualificação, apresentando toda a documentação constante nos artigos 28 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, comprovando habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do Edital, quando lhes será expedido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**.

OBSERVAÇÃO: Documentos para o cadastramento disponível no setor de licitações, localizada na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 90, Centro Jambeyro/SP, CEP 12.270-000, ou pelo e-mail: licitacao@jambeyro.sp.gov.br.

7.3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem seu cadastramento através do **CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

8.1. O licitante apresentará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais fechados, subscritos na forma a seguir:

8.1.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EMPRESA:

CNPJ:

OBJETO:

8.1.2 - O Envelope nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EMPRESA:

CNPJ:

OBJETO:

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá, obrigatoriamente, documentação relativa a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica

9.1.1.1 - Cópia do C.R.C. (Certificado do Registro Cadastral), em plena validade, emitido pela Seção Licitação da Prefeitura Municipal de Jambeyro - SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

9.1.1.2 - Certidões e documentos que estiverem vencidos na data de abertura dos envelopes.

9.1.1.3 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, de conhecimento do Edital e de que não tenha dúvidas ou questionamentos sobre o mesmo Edital, na qual fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração, o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital.

9.1.1.4 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

9.1.1.5 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

9.1.1.6 - Vistoria do local objeto do serviço, datada e assinada pelo engenheiro/arquiteto do município.

9.1.2 - Qualificação Técnica/Operacional

a) Qualificação Operacional

a1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, nos quantitativos mínimos.

a2) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

a3) Relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras, coerente com o porte e o cronograma físico, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, tendo em seu quadro no mínimo: 01 (um) arquiteto ou engenheiro civil, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório.

b) Qualificação Profissional

b1) Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

b2) Esta(s) Certidões deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, metragem da obra executada, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

b3) Certidão de Registro do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

9.1.3.1 - Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.3.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.1.3.3 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

9.1.3.4 - A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.3.5 - As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento, ou estabelecidas em lei, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL conterà a seguinte documentação:

10.1.1 - A indicação do Preço global da proposta;

10.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

10.1.3 - Planilha de Orçamentária individual por obra, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços parciais e totais;

10.1.4 - Cronograma Financeiro compatível com o Cronograma Físico, individual por obra.

10.2 Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

10.2.1 - Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

10.2.2 - As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira.

10.2.3 - As propostas de preço deverão ser apresentadas no idioma português, em papel timbrado da empresa licitante, assinadas e datadas pelo representante legal da empresa.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1 - No local, hora e data estabelecidos, será efetuada a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e entrega, à Comissão de Licitação, dos invólucros contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 02), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11.2 - Abertos os Envelopes nº 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

11.3 - A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

11.4 - A Comissão de Licitação devolverá os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

11.5 - Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e colocadas à disposição dos licitantes presentes para o mesmo procedimento.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será comunicado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

11.7 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 9 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deste Edital.

12.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

13.1.1 - Apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; e aquelas que ultrapassem o valor máximo estipulado para execução da Obra;

13.1.2 - Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

13.1.3 - Estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.

13.2 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.3 - A Comissão de Licitação e o setor técnico da Prefeitura fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

13.4 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

13.5 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global indicado pelo proponente na Planilha de Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

13.6 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global para execução da Obra.

13.7 - Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

13.8 - Para fins de critérios de desempate, na fase de propostas comerciais, fica ressalvado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

13.9 - **Se houver empate**, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do item ou certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

c) Sendo que a mesma poderá encaminhar, via e-mail ou fax, ofício contendo a nova proposta, ou ainda desistir de apresentação de nova proposta, dentro do prazo de até 48 h, contados a partir da ciência do ocorrido;

d) Fica desde já ressaltado que quando da apresentação de nova proposta, deverão ser mantidas as marcas, modelos, especificações e condições contidas na proposta original, sob pena de não aceitação da nova proposta.

13.10 - Caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima descrito, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

13.11 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta para o objeto não **tiver** sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

13.12 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes, dentro do percentual estabelecido no item 13.6 “a”, que porventura se enquadrarem na hipótese acima descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.13 - Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem acima, o objeto será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.14 - **Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, que não se enquadrarem no disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006**, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, conforme disposto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

13.15 - As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base os valores de mercado encontrados pela Municipalidade.

13.16 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

13.17 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

13.18 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço global indicado pelo proponente na Planilha de Orçamento.

13.19 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no menor preço global para execução da Obra.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pelo responsável técnico.

14.2 - **O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2** acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

14.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 - O proponente que for convocado para assinar o contrato deverá apresentar relação de seus funcionários, constando nome, RG, CPF e suas respectivas funções.

15.1.1 - **Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá:**

15.1.2 - Apresentar relação de equipe técnica/administrativa que se encarregará da execução da obra, coerente com o porte e o cronograma físico, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, tendo em seu quadro no mínimo: 01 (um) arquiteto ou engenheiro civil, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório, a falta de apresentação da relação de equipe técnica/administrativa ensejará na desclassificação da licitante.

15.1.3 – No decorrer da execução da obra, havendo a necessidade de substituição de funcionário, a empresa contratada deverá comunicar com antecedência à Seção de Obras e Planejamento.

15.2 - Sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o objeto desta licitação deverá apresentar Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, e ainda, certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal.

16. DO CONTRATO

16.1 - A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

16.2 - A execução das obras contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

16.3 - Com a prévia aprovação Prefeitura Municipal, a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte das obras. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

16.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.4.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

16.4.2 - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

16.4.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente edital;

16.4.4 - Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

16.4.5 - Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;

16.4.6 - Gerar presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";

16.4.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

16.4.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

16.4.9 - Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

16.4.10 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;

16.4.11 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

16.4.12 - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

16.5 - ATRASO POR FORÇA MAIOR

16.5.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lockout" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

16.5.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

16.5.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

16.5.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras.

16.5.5 - O termo especificado pelo Contrato para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

16.5.6 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

16.5.7 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o **CONTRATANTE** poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

16.6 - Das Condições de Pagamento e Do Prazo de Execução

16.6.1 - O prazo máximo para execução da obra objeto deste Edital é o indicado no cronograma físico-financeiro - Anexo VII, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

16.6.1.2 - A ordem de serviço somente será emitida após a celebração de convênio que será celebrado com o Governo Estadual, e poderá ser total ou parcial de acordo com as metragens das ruas constante no Memorial Descritivo.

16.6.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal.

16.6.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais e cópia do Livro de Ordem, conforme cronograma físico-financeiro da obra e de acordo com desembolso oriundo do Convênio que será celebrado com o Governo do Estado, ficando sua liberação condicionada à total observância do contrato.

16.6.3.1 - O pagamento das medições poderá ser realizado em parcelas de acordo com a disponibilidade financeira do município.

16.6.4 - A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

16.6.5 - Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

16.7 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 - Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

17.2 - O recebimento provisório das obras será promovido pelo CONTRATANTE, por prepostos credenciados Prefeitura Municipal, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra.

17.3 - O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelo mesmos prepostos credenciados pela Prefeitura Municipal ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem **18.4** do Edital.

18. DAS SANÇÕES

18.1 - O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item **18.4**.

18.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

18.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I – Multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.

IV – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Jambeiro dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

18.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 18.4, IV, deste instrumento convocatório.

18.8 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

18.9 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.10 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

18.11 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

19. DA RESCISÃO

19.1 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

20.2 - A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

20.3 - O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas Comerciais apresentados após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.

21.2 - A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos deste Edital e seus anexos.

21.3 - O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

21.4 - A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

21.5 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

21.6 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

21.7 - Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

21.8 - A Prefeitura Municipal poderá, se necessário, fazer adendos aos documentos da licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data de publicação e a de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

21.9 - A Prefeitura Municipal poderá, até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada.

21.10 - Todos os licitantes devem se submeter à legislação brasileira, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato que vier a ser firmado.

21.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Caçapava, São Paulo.

21.12 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Jambeiro, 24 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 116/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EDITAL Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOCELINA MEIRELES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

À Prefeitura Municipal de Jambeiro:

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 116/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EDITAL Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOCELINA MEIRELES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Á Prefeitura Municipal de Jambeiro,

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, recebeu toda a documentação relativa a **Tomada de Preços Nº 001/2021** tenho conhecimento de todas as informações e o local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas e planilha orçamentária.

Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura de Jambeiro e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 116/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EDITAL Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOCELINA MEIRELES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A _____ empresa _____,
CNPJ _____, representado neste ato pelo Sr. _____, portador da
cédula de identidade nº _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto desta
Tomada de Preços Nº 001/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Jambeiro, XX de XXXXXXXX de 2021

Seção Obras e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 116/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EDITAL Nº 011/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, com sede à Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeiro, CEP 12.270-000, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, Sra. **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG Nº _____ e inscrita no CPF/MF sob Nº _____, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na _____, Nº _____, Bairro _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, CPF/MF Nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso XI, do art. 55, da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOCELINA MEIRELES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo, no cronograma, e nos Projetos, anexos deste Edital.

1.3. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Jambeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato vigorará por **12 (DOZE) meses**, contados a partir da assinatura.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **03 (TRES) meses**, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Seção de Obras e Planejamento e conforme Cronograma Físico Financeiro anexo ao Edital da Licitação;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**.

3.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. Os recursos para a execução das obras objeto deste Edital correrão à conta de recursos próprios, na seguinte dotação orçamentária:

05.00 – Serviços de Saúde;

05.01 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0016.1.049 – Emenda Parlamentar 2020.61.16160 – Obras na Unidade Básica de Saúde no Município de Jambeiro – Resolução SS 55-2020

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Cód. Reduzido 372

05.00 – Serviços de Saúde;

05.01 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0016.1.009 – Investimentos no Setor de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Cód. Reduzido 187



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A obra ora contratada será executada no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados em dias corridos, a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.
- 5.2. Os prazos parciais são mostrados no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 6.1. O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item **18.4**.
- 6.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 6.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.4. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:
- I - multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;
 - II - multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;
 - III - multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.
 - IV - multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei;
 - V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.
- 6.6. As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.7. O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 18.4, IV, deste instrumento convocatório.
- 6.8. Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.
- 6.9. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6.10. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jambeiro.
- 6.11. Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:
- 7.1.1 - Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
 - 7.1.2 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta.
 - 7.1.3 - Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

7.1.4 - Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;

7.1.4.1 - Gera presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências";

7.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

7.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

7.1.7 - Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

7.1.7.1 - O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.1.8 - Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

7.1.9 - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

8.2. O recebimento provisório das obras será promovido pelo CONTRATANTE, por prepostos credenciados Prefeitura Municipal, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra.

8.3. O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelo mesmos prepostos credenciados pela Prefeitura Municipal ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 18.4 do Edital.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Caçapava/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jambeiro, XX de XXXXXXXX de 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 00X/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOCELINA MEIRELES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

NOME	Carlos Alberto de Souza
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	XX.XXX.XXX-XX
ENDEREÇO (*)	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Jambeyro/SP
TELEFONE	(12) 3978.2600
E-MAIL	gabinete@Jambeyro.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE	
E-MAIL	

Jambeyro, XX de XXXXXXXXX de 2021.

RESPONSÁVEL:

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOCELINA MEIRELES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jambeyro,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail:

Telefone(s):

Assinatura:

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 116/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EDITAL Nº 011/2021

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG Nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e **plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome da Empresa e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 116/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EDITAL Nº 011/2021

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **(vide observação)***, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeiro.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome da Empresa e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Carimbo da Empresa

***Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 116/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EDITAL Nº 011/2021

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado de (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG Nº (-----), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, da Prefeitura Municipal de Jambeiro,

DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal Nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome da Empresa e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 116/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EDITAL Nº 011/2021

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

Razão social/Nome do proponente: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Jambéiro,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOCELINA MEIRELES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ELABORADA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA AO EDITAL, CONTENDO TODOS OS ITENS DA MESMA.

Valor Total (por extenso): _____

Validade da Proposta: _____

Prazo de Execução: _____

Local e data.

Nome da Empresa e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 116/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EDITAL Nº 011/2021

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço Residencial: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____

Telefone: _____ - _____

Dados dos Sócios.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Email: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERENCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Requalificação Urbana – UBS (finalização)

Endereço: Rua Antônio de Castro Leite – Centro – Jambeyro/SP

Data da Elaboração: 10/02/2021

Objetivos:

A finalidade do presente documento é descrever as etapas construtivas, bem como os materiais utilizados para execução da Requalificação Urbana – UBS (finalização), no Município de Jambeyro - São Paulo.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante.

Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução da ABNT. A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento da execução dos serviços, solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazer-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas. A Contratante deverá, durante a execução de todos os serviços previstos para conclusão da obra, observar as normas de segurança do trabalho para os colaboradores responsáveis pela sua execução. A Contratada deverá fazer visita técnica no local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados.

1. Paredes (execução de rampa no PSF)

Reboco

Para execução do reboco, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento de cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço.

Tinta látex em massa, inclusive preparo

A empresa será responsável pelo fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suviril



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

2. Vigas de contenção (execução canteiros)

Forma em madeira comum para estruturas

Para execução dos canteiros do local, a empresa ficará responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

Cocreto preparado no local, fck = 20 Mpa

Será necessário por parte da empresa o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3. Drenagem (guias e sarjetas)

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

A empresa será responsável pelo fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, pedra britada nº2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto

A empresa será responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP

Será necessário por parte da empresa o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução do poço de visita, de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural com revestimento em argamassa de cimento com areia média 1:5; fundo em concreto armado e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido; remunera também os equipamentos de apoio para a execução do poço de visita; serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. Não remunera o fornecimento do tampão em ferro fundido.

4. Pavimentação (calçadas e estacionamentos)

Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

Para a execução da pavimentação a empresa será responsável pelo fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, na cor natural, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referência comercial: Glasser G16 Glasser, P61635N Presto ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia

Será necessário por parte da empresa o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referência comercial: Glasser G16 Glasser, T16 Tatu, P61635N Presto ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

5. Sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético

A empresa contratada deverá fornecer placa para sinalização vertical, constituída por: chapa de aço, nº 16, com tratamento, em ambas as faces, de decapagem, desengraxamento e fosfotização e aplicação de material à base de cromato de zinco (galvanização); pintura, frente e verso, com esmalte sintético de secagem em estufa a 140 graus centígrados; reforço com ferro perfil "T" de 3/4" x 1/8", soldado a ponto com furos de 3/8" para fixação da placa; aplicação de película refletiva de lentes expostas, tipo "Flat Top" Grau Técnico, para tarjas, letras, algarismos e símbolos; remunera também o fornecimento de parafusos de 1/4" x 4 1/2", materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da placa. Não remunera o fornecimento de suporte ou pórtico para a instalação da placa.

Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões

Deverá ser feito o fornecimento e instalação pela empresa responsável, de tubos de ferro galvanizado classe média DIN 2440, diâmetro nominal de 2 1/2", inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

Sinalização horizontal com termoplástico tipo Hot-spray

A empresa deverá fornecer os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com material termoplástico, aplicado pelo processo de projeção pneumática, mecânica ou combinada (Hot-Spray) e refletorizada com microesfera de vidro.

6. Mobiliário Urbano

Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado

Para execução do serviço a empresa é responsável pelo fornecimento de banco de madeira com encosto, tipos: cavalinho ou tamanduá com encosto, constituídos em réguas de madeira de lei Cumaru, ou Jatobá, ou Tauari (madeira de lei reflorestada), resistente a intempéries; medidas aproximadas: comprimento de 1,60 m, altura do encosto de 0,60 m, largura de 0,50 m e espessura de 2,5 mm; madeira tratada e envernizada com verniz marítimo com filtro solar; pés em ferro fundido pintado com tinta esmalte na cor preta. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005. Não remunera fundação em concreto armado.

Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

Para execução do serviço de instalação das lixeiras a empresa será responsável pelo fornecimento e instalação de conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50 litros cada cesto; referência comercial Natural Limp, Lixlimp, Plasbox ou equivalente.

7. Paisagismo

Árvore ornamental tipo Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*) - h= 1,50 / 2,00 m

O item remunera o fornecimento de árvore ornamental, tipo quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), em mudas de árvores formadas, com altura média de 1,50 m até 2,00 m, terra vegetal orgânica e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio das árvores, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Arbusto Azaléia - h= 0,60 a 0,80 m

O item remunera o fornecimento da muda de arbusto, tipo Azálea / Azaléia (*Rhododendron indicum*), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)

O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

Terra vegetal orgânica comum

O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo "in natura" com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

8. Instalações elétricas

Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm

A empresa será responsável pelo fornecimento e instalação de caixa de passagem de 200 x 200 x 100 mm, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos.

Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm

O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo reforçado, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1'', cor cinza, referência Tigreflex reforçado, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, quando embutidas em lajes, ou em paredes em geral, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas. Não remunera os serviços de escavação e reaterro quando enterradas.

Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena

O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena indicada para alturas até 15 m, instalação por meio de encaixe liso para tubo até 60,3 mm, nas formas: suporte central com opção para 1, 2, 3 ou 4 pétalas, em braço de poste, ou poste curvo; refletor interno em chapa de alumínio anodizado; lente em vidro temperado; corpo, aro e alojamento com tampa em liga de alumínio fundido com acabamento em esmalte sintético martelado; alojamento com ventilação e espaço para instalação de equipamento; receptáculos, reforçados, em porcelana para uma lâmpada, por pétala, de vapor metálico ou sódio até 400 W; referência: DI-1031V da Repume, LX-17/3 da Lumel ou equivalente; não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 4,00 m, em aço SAE-1010/ 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência fabricação Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação. Segue abaixo foto do modelo do poste que deverá ser executado.



Modelo de Poste com Luminária para instalação na Fachada UBS

Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40W

O item remunera o fornecimento da lâmpada tubular T 8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4.000 e 6.500 K, fluxo luminoso de 3.400 até 4.000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 36 a 40 W; referência comercial: T8-LED-G13-40-150-65-3C fabricação Glight ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

9. Esquadrias

Grade em barra chata soldada de 1 1/2' x 1/4', sob medida

O item remunera o fornecimento de grade constituída por: grade confeccionada com barras chatas de 1 1/2" x 1/4", dispostas horizontalmente e verticalmente, em aço SAE 1010 / 1020; requadro externo da peça, em chapa dobrada de aço SAE 1010 / 1020, com 1/4" de espessura; grapas em chapa de aço, ou chumbador de expansão, tipo parabolt, para a fixação do conjunto; cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da grade, por meio de grapas, ou chumbadores nas paredes de blocos estruturais, ou de concreto, ou vigas, ou pilares, etc.; remunera também a aplicação de silicone de cura neutra, tipo selante perimetral, colorido, resistente ao intemperismo e à prova d'água, referência comercial Silicone 791, fabricação Dow Corning ou equivalente; nas extremidades do batente envolvente, em toda a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

extensão, para vedação entre a chapa de aço e a alvenaria de bloco estrutural, ou concreto, ou massa de revestimento. Não remunera arremates de acabamento.

Esmalte a base de água em estrutura metálica

O item remunera o fornecimento de tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas; referência comercial: Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco Premium da Sherwin Willians, Esmalte Premium da Suvinil ou equivalente, fornecimento de fundo preparador a base de água para proteção de superfície; referência comercial: Fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Willians, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente. Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245). Remunera equipamentos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

10. Pintura

Remoção de pintura em massa com lixamento

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

Tinta látex em massa, inclusive preparo

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

Jambeiro, 03 de março de 2021

Engenheiro Rodrigo Rafael Ferreira de Moraes
Chefe da Seção de Obras e Planejamento
CREA SP – 5063168150



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Requalificação Urbana - UBS - finalização

Endereço: Rua Antônio de Castro Leite - Centro - Jambeyro/SP

Ref: Contrato de Prestação de Serviços Nº 153/2019 - Medição 03

Data da Elaboração: 03 de fevereiro de 2020

Item	Descrição dos Eventos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total
1	Paredes	R\$ 1.211,76	-	-	R\$ 1.211,76
2	Vigas de Contenção	R\$ 1.411,09	R\$ 1.411,09	-	R\$ 2.822,17
3	Drenagem	R\$ 8.739,08	R\$ 8.739,08	-	R\$ 17.478,15
4	Pavimentação	R\$ 8.928,16	R\$ 8.928,16		R\$ 17.856,33
5	Sinalização	-	-	R\$ 4.390,45	R\$ 4.390,45
6	Mobiliário Urbano	-	-	R\$ 5.392,84	R\$ 5.392,84
7	Paisagismo	-	-	R\$ 3.702,25	R\$ 3.702,25
8	Instalações Elétricas	-	R\$ 10.642,05	R\$ 10.642,05	R\$ 21.284,10
9	Esquadrias	R\$ 19.198,60	R\$ 19.198,60		R\$ 38.397,20
10	Pintura	-		R\$ 9.868,50	R\$ 9.868,50
Total / Mês		R\$ 39.488,69	R\$ 48.918,98	R\$ 33.996,08	R\$ 122.403,74
Total					R\$ 122.403,74
BDI					23,50%
Total com BDI					R\$ 151.168,62

Jambeyro, 03 de março de 2021

Rodrigo Rafael Ferreira de Moraes
Chefe da Seção de obras e planejamento
CREA 5063168150



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

Planilha Orçamentária

Objeto: Requalificação Urbana - UBS (finalização)

Endereço: Rua Antônio de Castro Leite - Centro - Jambeiro/SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Paredes (execução de rampa no PSF)						R\$ 1.211,76
1.1	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	18	R\$ 9,09	R\$ 163,62
1.2	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	54	R\$ 19,41	R\$ 1.048,14
2	Vigas de contenção (execução canteiros)						R\$ 2.822,17
2.1	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	16,8	R\$ 140,29	R\$ 2.356,87
2.2	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	0,7	R\$ 321,18	R\$ 224,83
2.3	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	37,93	R\$ 6,34	R\$ 240,48
3	Drenagem (guias e sarjetas)						R\$ 17.478,15
3.1	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	2,18	R\$ 41,97	R\$ 91,49
3.2	CPOS	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	95	R\$ 38,03	R\$ 3.612,85
3.3	CPOS	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m ³	3,15	R\$ 489,00	R\$ 1.540,35
3.4	CPOS	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	2	R\$ 2.160,72	R\$ 4.321,44
3.5	CPOS	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	2	R\$ 3.956,01	R\$ 7.912,02
4	Pavimentação (calçadas e estacionamentos)						R\$ 17.856,33
4.1	CPOS	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	261,55	R\$ 57,50	R\$ 15.039,13
4.2	CPOS	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 16 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	40	R\$ 70,43	R\$ 2.817,20
5	Sinalização						R\$ 4.390,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

5.1	CPOS	97.05.100	Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	m ²	0,75	R\$ 714,30	R\$ 535,73
5.2	CPOS	46.07.070	Tubo de ferro galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	m	15	R\$ 158,39	R\$ 2.375,85
5.3	CPOS	97.04.020	Sinalização horizontal com termoplástico tipo Hot-spray	m ²	41	R\$ 36,07	R\$ 1.478,87
6	Mobiliário Urbano						R\$ 5.392,84
6.1	CPOS	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	unid	8	R\$ 405,54	R\$ 3.244,32
6.2	CPOS	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	unid	4	R\$ 537,13	R\$ 2.148,52
7	Paisagismo						R\$ 3.702,25
7.1	CPOS	34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira (Tibouchina granulosa) - h= 1,50 / 2,00 m	unid	3	R\$ 62,82	R\$ 188,46
7.2	CPOS	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	unid	35	R\$ 32,89	R\$ 1.151,15
7.3	CPOS	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ²	45	R\$ 9,39	R\$ 422,55
7.4	CPOS	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m ³	13,5	R\$ 143,71	R\$ 1.940,09
8	Instalações elétricas						R\$ 21.284,10
8.1	CPOS	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	unid	15	R\$ 28,40	R\$ 426,00
8.2		38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	70	R\$ 13,59	R\$ 951,30
8.3	CPOS	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	210	R\$ 5,38	R\$ 1.129,80
8.4	CPOS	41.11.060	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	unid	15	R\$ 487,88	R\$ 7.318,20
8.5	CPOS	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	unid	15	R\$ 685,36	R\$ 10.280,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

8.6	CPOS	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40W	unid	15	R\$ 78,56	R\$ 1.178,40
9	Esquadrias						R\$ 38.397,20
9.1	CPOS	24.02.490	Grade em barra chata soldada de 1 1/2' x 1/4', sob medida	m ²	36	R\$ 997,83	R\$ 35.921,88
9.2	CPOS	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	76	R\$ 32,57	R\$ 2.475,32
10	Pintura						R\$ 9.868,50
10.1	CPOS	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	425	R\$ 3,81	R\$ 1.619,25
10.2	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	425	R\$ 19,41	R\$ 8.249,25
Total				R\$ 122.403,74			
BDI				23,50%			
Total com BDI				R\$ 151.168,62			

Jambeiro, 03 de março de 2021

Rodrigo Rafael Ferreira de Moraes
Chefe da Seção de obras e planejamento
CREA 5063168150



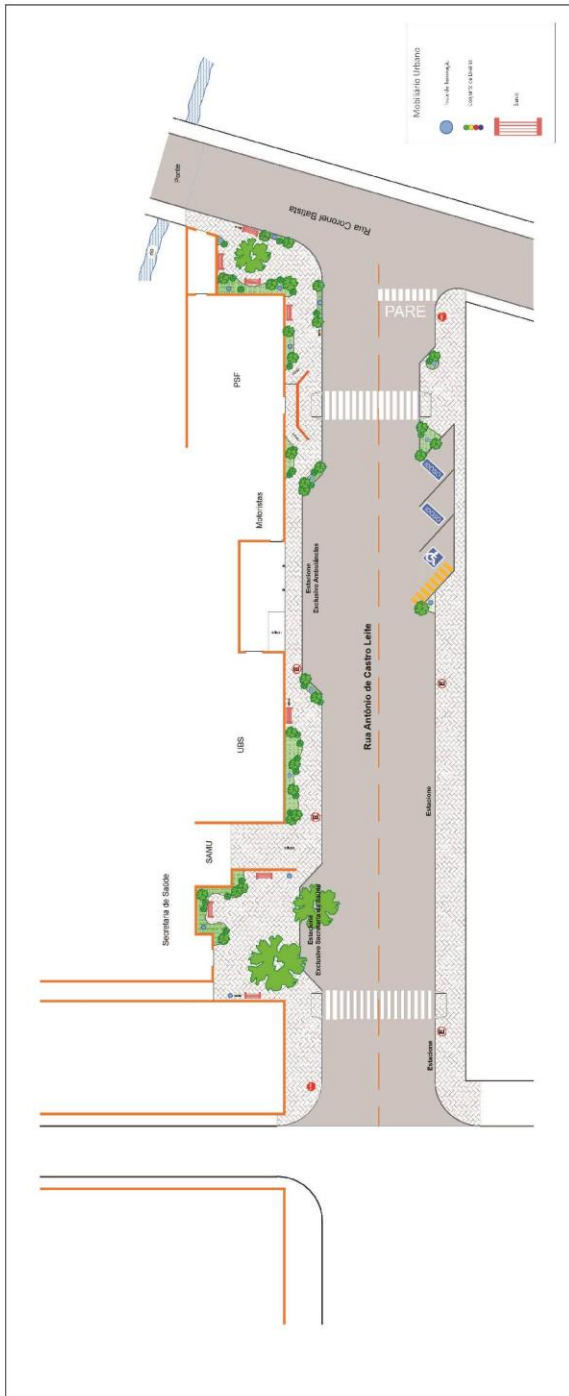
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 – CENTRO - 12.270-000 - JAMBEIRO / SP

TEL: (12) 3978-2600

E-mail: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

PROJETO DE ARQUITETURA		Folha 01/02
Requalificação Urbana- URS		
Proprietário Prefeitura do Município de Jambeiro		
Local URS- Unidade Básica de Saúde Rua Antônio de Castro Leite- Centro Jambeiro/SP		
Situação sem escala		 Prefeitura do Município de Jambeiro CAU 30486-7 CNPJ: 06.240.847/0001-00
Áreas		Av. Senador Avelino de Andrade Junior CAU 30486-7 RRT: 3632091 Cota máxima de área de 145,00m²
Área de intervenção		145,00m²
Perimetração paralelo		530,00m
Perimetração retangular		130,00m
Perimetração		180,00m
Observações		



PROJETO DE ARQUITETURA		Folha 02/02
Requalificação Urbana- URS		
Proprietário Prefeitura do Município de Jambeiro		
Local URS- Unidade Básica de Saúde Rua Antônio de Castro Leite- Centro Jambeiro/SP		
Situação sem escala		 Prefeitura do Município de Jambeiro CAU 30486-7 CNPJ: 06.240.847/0001-00
Áreas		Av. Senador Avelino de Andrade Junior CAU 30486-7 RRT: 3632091 Cota máxima de área de 145,00m²
Área de intervenção		145,00m²
Perimetração paralelo		530,00m
Perimetração retangular		130,00m
Perimetração		180,00m
Observações		

